



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 573/2015

De: 09 de Setembro de 2015.

“Altera o anexo ”único” da Lei 125/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que fora incluso pela Lei nº 318/2010 de 08 de Setembro de 2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo “único” da Lei nº 125/2005 de 16 de Dezembro de 2005, incluso pela Lei nº 318/2010 de 08 de Setembro de 2010, conforme RESOLUÇÃO nº 001 de 05 de Março de 2015, do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Porto dos Gaúchos MT, que passa a vigorar, conforme tabela de tarifas abaixo:

MAQUINÁRIOS	VALOR COBRADO POR HORA
Trator 4030.....	R\$ 60,00
Trator TL.....	R\$ 70,00
Trator MF 292	R\$ 80,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,
Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal